

Curso/Disciplina: Direito Processual Civil Objetivo

Aula: Reconvenção Parte 1 - 40

Professor(a): Alexandre Flexa

Monitor(a): Kyzzy Souza

Aula nº. 40

Reconvenção – Parte 1

Art. 343, CPC.

Definição: forma do réu formular pedido em face do autor, no mesmo processo. (no CPC/73 esse era um ótimo conceito). Para o CPC/15 esse conceito não representa exatamente a reconvenção. É apenas a reconvenção em regra, mas existem exceções.

Regra: é a forma do réu formular pedido para si, em face do autor, no mesmo processo.

J

A

R1

R2

Nesse esquema, temos 1 processo, e 2 ações.

Exemplo: Autor pede 100 mil reais em face do réu, em razão de um acidente causado pelo réu. O réu contesta dizendo: houve acidente, mas a culpa não é minha, a culpa é do autor. O réu pede na contestação a improcedência do autor por culpa exclusiva da vítima.

Por culpa do acidente que o réu alega ser culpa do autor, o réu teve prejuízo de 70 mil reais, então formular um pedido desse 70 mil em face do autor, dentro da contestação, num capítulo denominado reconvenção.

Nesse exemplo ainda há apenas 1 processo.

Pedido do autor: 1 ação

Pedido do réu (reconvenção): a natureza jurídica da ação também é uma ação? DEPENDE. A reconvenção formalmente é uma defesa, mas materialmente é uma **ação incidental**.

Art. 343. Na contestação, é lícito ao réu propor reconvenção para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa.

Temos nesse artigo a presença dos requisitos para que o réu possa apresentar reconvenção. Esses requisitos são alternativos, basta que um deles esteja presente para que possa haver reconvenção.

1º requisito: conexão (art. 55, CPC) entre a ação principal e a reconvenção.

Exemplo: ação proposta pelo professor, em face de Rafael, pedindo 100 mil, por acidente causado pelo réu Rafael. O réu oferece reconvenção afirmando ter ocorrido o acidente, mas foi culpa do autor, portanto formulou pedido de 70 mil pelo prejuízo.

Rafael pode formular pedido de 70 mil, via reconvenção?

Tem conexão entre o pedido? 100 mil e 70 mil. Portanto não cabe reconvenção.

Existe conexão pela causa de pedir? Acidente na ação principal x acidente na reconvenção. Portanto cabe reconvenção.

Exemplo 2: ação proposta por Zé, em face de Pedro, pedindo anulação de contrato entre eles. A causa de pedir é a violação do contrato por parte de Pedro da cláusula 1. Pedro quer oferecer reconvenção, pedindo anulação de contrato. A causa de pedir é a violação da cláusula 4.

Existe conexão entre o pedido? Sim. anulação do contrato.

Existe Conexão pela causa de pedir? Não. anulação do contrato.

Na verdade, então, temos 3 requisitos para a reconvenção. Vejamos

- 1) Conexão pelo pedido entre ação principal e reconvenção
- 2) Conexão pela causa de pedir entre ação principal e reconvenção
- 3) Conexão entre fundamento da defesa e reconvenção.

2º requisito: conexão (art. 55, CPC) entre a reconvenção e o fundamento da defesa.

Exemplo: ação de cobrança, proposta por João, em face de Lucas, pedindo 200 mil reais. Causa de pedir: cheque prescrito.

Lucas contesta dizendo que deve os 200 mil para João, mas João me deve 300 mil, por um serviço prestado. Portanto a defesa de Lucas é de compensação, devendo o pedido de João ser julgado improcedente. É possível a Lucas pedir reconvenção dos 100 mil que faltam?

Pedido da ação principal: 200 mil. Reconvenção 100 mil

Causa de pedir da ação principal: cheque prescrito. Reconvenção prestação de serviços.

Fundamento de defesa: serviço prestado. Fundamento da Reconvenção: serviço prestado. Portanto cabe reconvenção, pelo requisito de conexão entre a reconvenção e o fundamento da defesa.

§ 1º Proposta a reconvenção, o autor será intimado, na pessoa de seu advogado, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A desistência da ação ou a ocorrência de causa extintiva que impeça o exame de seu mérito não obsta ao prosseguimento do processo quanto à reconvenção.

§ 3º A reconvenção pode ser proposta contra o autor e terceiro.

§ 4º A reconvenção pode ser proposta pelo réu em litisconsórcio com terceiro.

§ 5º Se o autor for substituto processual, o reconvinte deverá afirmar ser titular de direito em face do substituído, e a reconvenção deverá ser proposta em face do autor, também na qualidade de substituto processual.

§ 6º O réu pode propor reconvenção independentemente de oferecer contestação.

Quiz

(CESPE – ADVOGADO – EBSEERH – 2018) A respeito das regras do atual Código de Processo Civil acerca da resposta do réu, julgue o item que se segue.

A reconvenção, incidente processual no qual o réu apresenta pretensão conexa com a ação principal contra o autor, deve ser instrumentalizada em petição avulsa e pode ser apresentada a qualquer tempo.

Gabarito: Errado.

(VUNESP – PROCURADOR – IPSM – 2018) A reconvenção poderá:

- a) ser conexa com o fundamento da defesa.
- b) impedir a revelia.
- c) proporcionar prazo em dobro para a defesa.
- d) ser proposta sem o valor da causa.
- e) substituir a contestação.

Gabarito: Letra A.